



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ~~LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.638, DE 26/12/2011~~

~~Altera [Lei 3.503/2010](#) para criar na Secretaria Municipal de Saúde cargo de Assessoria para atender o Programa DST/AIDS e dá outras providências.~~

~~(Revogado pelo artigo 45, inciso I, Lei Complementar Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) cargo de Assessoria para atender o Programa DST/AIDS, com vencimentos correspondentes ao nível N.14 da tabela salarial de cargos e funções de confiança constante da [Lei Municipal nº 3.503/2010](#), com as atribuições fixadas no Anexo I desta Lei.~~

~~Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput*, de natureza temporária, extingue-se automaticamente com o fim do Programa DST/AIDS.~~

~~Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei os anexos I, II e III, passando o anexo V da [Lei Municipal nº 3.503/2010](#) a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.~~

~~Art. 3º Integram o presente projeto o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do anexo III.~~

~~Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova—MG, 26 de dezembro de 2011.~~

~~**João Antônio Vidal de Carvalho**~~

~~**Prefeito Municipal**~~

~~**Varneli de Cássia Silveira Bemfeito**~~

~~**Secretária Municipal de Saúde**~~

~~Autor(es): Executivo / PL nº 3.106 aprovada em 20.12.2011.~~

~~—Publicada em: 28/12/2011~~



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.638/2011

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

~~I – elaborar e coordenar as políticas de assistência aos portadores de DST e HIV/AIDS, vítimas de violência sexual e vítimas de acidentes com material biológico no Município de Ponte Nova, de acordo com as diretrizes nacionais, em toda a rede municipal de saúde;~~

~~II – elaborar e coordenar as políticas de prevenção as DST ao HIV/AIDS, de acordo com as diretrizes nacionais, em toda a rede municipal de saúde;~~

~~III – promover e acompanhar as ações executadas pelas unidades do Programa;~~

~~IV – promover e acompanhar as ações em DST /Aids executadas pelo Laboratório Central, e Rede de Atenção Básica;~~

~~V – coordenar a elaboração de protocolos e documentos educativos;~~

~~VI – elaborar e executar o Plano de Ações e Metas – PAM;~~

~~VII – elaborar projetos básicos referentes às aquisições programadas no PAM;~~

~~VIII – acompanhar os processos de compra, recebimento de materiais, equipamentos e insumos;~~

~~IX – acompanhar execução financeira e orçamentária do Programa e realizar prestação de contas segundo normas do Ministério da saúde;~~

~~X – monitorar os eixos do SIS-Incentivo, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da saúde;~~

~~XI – acompanhar o monitoramento dos sistemas de informação no âmbito do programa Municipal de DST/AIDS;~~

~~XII – promover e coordenar o programa de capacitações e o incentivo à pesquisa em DST/HIV/AIDS no âmbito do Programa Municipal de DST/AIDS;~~

~~XIII – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.~~



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.638/2011**

**ANEXO II**

**Anexo V da Lei 3.503/2010**

CARGO	GABINETE	AJU	SEGOV	SEGERH	SEPLADE	SEMFA	SEMED	SEMCELT	SEMASH	SEMSA	SEMOB	SEMAM	SEDRU	TOTAL CARGOS
Assessor Especial	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Assessor	1	-	1	-	-	-	-	1	3	4	1	1	-	12
Assessor Jurídico I	-	4	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	06
Assessor Jurídico II	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Chefe de Departamento	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2	-	-	-	04
Chefe de Divisão I	1	-	-	1	1	2	4	-	1	-	-	-	-	10
Chefe de Divisão II	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	04
Chefe de Divisão III	-	-	2	-	4	2	-	-	-	1	-	-	-	09
Chefe de Gabinete	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Chefe de Seção I	-	-	-	5	-	-	-	2	-	-	1	-	1	09
Chefe de Seção II	2	1	1	2	-	9	8	2	7	7	2	5	1	47
Controlador Interno	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Coordenador	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	2	-	-	05
Coordenador I	1	-	1	-	3	3	3	1	4	10	4	4	4	38
Coordenador II	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06
Coordenador III	2	-	-	-	-	1	4	1	1	-	-	-	-	09
Diretor Escolar I	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	13
Diretor Escolar II	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	04
Ouvidor	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Pregoeiro/Membro C. Licitação	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06
Professor Coordenador I	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	02
Professor Coordenador II	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	06
Secretário Adjunto	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	02
Secretário Municipal	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Vice-Diretor Escolar	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	-	-	11
<b>TOTAL -----</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>57</b>	<b>8</b>	<b>18</b>	<b>29</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>220</b>



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.638/2011 ANEXO III IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/ Função	Valor da remuneração mensal	Quantidade de Servidor	2011 Salário Mensal, Férias e 13º Salário (com Encargos Patronais)	2012 Salário Mensal, Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)	2013 Salário Mensal, Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)
Assessor de Saúde	2.697,00	4	14.667,75	46.203,41	48.513,58

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos, inclusive com a expectativa de revisão anual das remunerações, acrescido do custo patronal. Para os anos de 2012 e 2013 estimou-se a aplicação de uma revisão anual de 5%, cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A receita corrente líquida consolidada dos últimos doze meses, com data base dezembro/2010 foi de R\$ 93.703.774,19 (noventa e três milhões, setecentos e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

O limite prudencial é de 51,3% o que totaliza a quantia de R\$ 48.070.036,00 (quarenta e oito milhões, setenta mil, trinta e seis reais). A despesa total consolidada com pessoal até dezembro/2010 foi de R\$ 39.112.300,84 (trinta e nove milhões, cento e doze mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 41,74% da receita corrente líquida.

No entanto, o gasto com pessoal, no projeto em pauta impactará na Receita Corrente Líquida em 0,02%. Isto implica em um comprometimento da Receita na ordem de 41,78% sendo assim somos de opinião que tal despesa possa ser efetivada no momento por não haver risco de se atingir o limite prudencial previsto na Lei 101/00 de 51,3%. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a decisão sobre a realização ou não da despesa em pauta.

Ponte Nova — MG, 26 de dezembro de 2011.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Manoel Martins Siqueira**  
Secretário Municipal de Fazenda